C/2025/6053

7.11.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12183 — BLACKSTONE / AMTRUST / MGA BUSINESS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6053)

1. Em 22 de outubro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Blackstone Inc. («Blackstone», Estados Unidos),

— AmTrust International Limited («AmTrust», Estados Unidos),

— AmTrust's Managing General Agent and fee business («MGA Business», Reino Unido), controlada pela AmTrust (Estados Unidos).

A Blackstone e a AmTrust adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da MGA Business.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Blackstone é uma sociedade gestora de ativos alternativos que opera à escala mundial,

— A AmTrust é uma companhia multinacional de seguros imobiliários e de acidentes com sede em Nova Iorque e especializada na cobertura de riscos de pequenas e médias empresas. A AmTrust subscreve e oferece produtos de seguros imobiliários e de acidentes nos EUA e a nível internacional.

3. As atividades da MGA Business são as seguintes:

Serviços de subscrição, distribuição, gestão de sinistros e outros serviços conexos no mercado de seguros especiais, incluindo ciberseguros, seguros para administradores e pessoal de direção, acidentes e saúde e proteção de pagamentos na UE, no Reino Unido e nos EUA.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12183 — BLACKSTONE / AMTRUST / MGA BUSINESS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË